



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.737.159/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAL CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL CONSTRUTORA LTDA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</p> <p>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</p> <p>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</p> <p>19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</p> <p>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente</p> <p>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</p> <p>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</p> <p>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DO CAXANGA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	--------------	------------------------

CEP 69.020-301	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@IDEALCONSTRUTORALTDA.COM.BR	TELEFONE (92) 8451-0524
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.737.159/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DO CAXANGA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 69.020-301	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@IDEALCONSTRUTORALTD.COM.BR	TELEFONE (92) 8451-0524
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.737.159/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DO CAXANGA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 69.020-301	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@IDEALCONSTRUTORALTD.COM.BR	TELEFONE (92) 8451-0524
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**
Logradouro: **RUA SAO LUIZ**
Número: **470**
Bairro: **ADRIANOPOLIS**

CNPJ: **63.737.159/0001-03**
Área Ocupada: **10,00**
Complemento:
CEP: **69057250**
Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal:
8627001
Cadastro Imobiliário:
22189
Protocolo:
AMP2200256705
Data da Concessão:
19/08/2022

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00.03	Licenciamento de programas de informática não-customizáveis
6203-1/00.01	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4930-2/02.01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
2542-0/00.01	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4120-4/00.01	Construção de edifícios
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
2330-3/01.02	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4665-5/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
1622-6/99.01	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4789-0/99.99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE:	Descrição
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
4213-8/00.01	Obras de urbanização
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0161-0/99.99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7739-0/03.01	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a obrigatoriedade e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/JHVHQJIG>



Scan QR Code



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

106617/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO : **TRAVESSA DO CAXANGÁ, Nº: 28, CEP: 69020301**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **SALA 02**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **8627001**
CNPJ/CPF : **63737159000103**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

06/05/2024

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/08/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº106617/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **C6C.263.ED9.580**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 06/05/2024



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 53660345
Data: 07/06/2024
Hora: 16:07:14
Válida até: 07/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 63.737.159/0001-03 - IDEAL CONSTRUTORA LTDA

* As correções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 07/06/2024
Hora: 16:09:09

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2024060700019

Válida até 07/07/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 63.737.159/0001-03 - IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exige o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007687982

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/06/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

IDEAL CONSTRUTORA LTDA, residente na TRAVESSA DO CAXANGA, 28, SALA 02, centro, CEP: 69020-301, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 63.737.159/0001-03. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 10 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0007687982





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND Nº 0049891688

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/06/2024** Hora da emissão: **14:33:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **63.737.159/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/08/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7AKBK2KB7LB2TA**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **63.737.159/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:48:57 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kVpzJd310dStxK8D69ql

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LUCAS ALENCAR MARTINS**

CPF/CNPJ: **529.345.512-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:49:27 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HOtWJLW29i1s2ySTnweR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCAS ALENCAR MARTINS**

CPF/CNPJ: **529.345.512-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:49:27 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mCBkFtRW8fHItkHUI2XU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

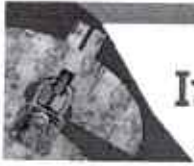
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2024 às 15:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.737.159/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6686.EF08.1CD8.8048 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2024 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 529.345.512-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6686.EF34.B104.9092 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 63.737.159/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:23 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **DAD2.B1B2.1290.A8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.737.159/0001-03
Razão Social: IDEAL CONSTRUTORA LTDA
Endereço: TV DO CAXANGA 28 SALA 02 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061106350731247066

Informação obtida em 19/06/2024 09:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.737.159/0001-03
Certidão n°: 5132899/2024
Expedição: 22/01/2024, às 13:14:44
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 63.737.159/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

LUCAS ALENCAR MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1939416-0 e do CPF nº 529.345.512-53, como representante devidamente constituído de IDEAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.737.159/0001-03, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Manaus, 04 de julho de 2024

LUCAS ALENCAR MARTINS:52934551253
551253

Assinado de forma digital
por LUCAS ALENCAR
MARTINS:52934551253
Dados: 2024.07.04
14:45:00 -04'00'

LUCAS ALENCAR MARTINS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG N° 1939416-0
CPF N° 529.345.512-53

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JGEL MENEZES MARTINS

nome do titular: **SAPUCAIA - RS** **BRASILEIRA** **CASADO**

filho de: **ILSON PEREIRA MARTINS e SOLANGE MENEZES MARTINS**

nascido em: **04.10.61** profissão: **COMERCIANTE**

CPF: **01 3 4 2 5 8 3 5 (9 0 1 5)** identidade: **481.491** **SSP** **AM**

residente: **AV. SÃO JORGE, 507 - SÃO JORGE - CEP 69033 - MANAUS-AMAZONAS.**

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 1. CONSTITUIÇÃO 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 3. ABERTURA DE FILIAL
 3. INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF 4. CANCELAMENTO DE SEDE 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 5. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 7. CANCELAMENTO DE SEDE 7. CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **J M MARTINS**

04 **13 1 0058160 0** 05

06 **AV. SÃO JORGE 507 A**

07 **SÃO JORGE**

08 **6,903,3** **MANAUS** **AM**

09 **1.000.000,00** **HUM MILHÃO DE CRUZEIROS x.x.x.**

10 **10** 11 **1** 12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
CRIAÇÃO DE JINGLES PUBLICITÁRIO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
COM. VAREJ; DE ARTIGOS IMPORTADOS
COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA: **29.08.91** ASSINATURA DO TITULAR: *[assinatura]*

18

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

SEP - 4 1991

JUCEH Nº 131.0058160.0★
R.F. 505

Junta Comercial do Estado do Amazonas
CERTIDÃO Certificada em
sob número e data expedida em



Secretaria Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

JGEL MENEZES MARTINS

NOME DO TITULAR

natural de

SAPUCAIA - RS

BRASILEIRA

CASADO

filho de

ILSON PEREIRA MARTINS e SOLANGE MENEZES MARTINS

nascido em

04.10.61

COMERCIANTE

CPF

01 3 4 1 5 8 3 5 (9 9 1 5)

identidade

481.491

SSP

AM

residente

AV. SÃO JORGE, 507 - SÃO JORGE - CEP 69033 - MANAUS-AMAZONAS.

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 5 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J M MARTINS

NUM. NIRE

13 1 0058160 0

04

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV. SÃO JORGE 507 A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 SÃO JORGE

CEP

08 6 9 0 3 3

NOME DO MUNICÍPIO

MANAUS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0 0

HUM MILHÃO DE CRUZEIROS, x.x.x.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 1 1 1 1 1 1 1 1 1

CONTINUAÇÃO

USO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 CRIAÇÃO DE JINGLES PUBLICITÁRIO
 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
 COM. VAREJ. DE ARTIGOS IMPORTADOS
 COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CODIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

29.08.91

ASSINATURA DO TITULAR



AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

18

USO DA JUNTA
 DATA DO DEFERIMENTO
 DIA MÊS ANO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato(s), conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

SEP - 4 1991

JUCEA Nº 13.1.0058160.0*

Junta Comercial do Estado do Amazonas
CERTIDÃO Declaratória de Inexistência de Registro
sob número e data expedida por este órgão em 29/09/2001



ROSE GILBERTO
Secretaria Executiva



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200887379

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300006231

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

23 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Certifico registro sob o nº 1294306 em 26/01/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230076874 - 25/01/2023. Autenticação: F792DF42171A13E5444B66E04B908EE0D3529590. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.687-4 e o código da segurança COng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.687-4	AMP2300006231	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	25/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1294306 em 26/01/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230076874 - 25/01/2023. Autenticação: F792DF42171A13E5444B66E04B908EE0D3529590. Lylcia Fabiula Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.687-4 e o código de segurança COnG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Lylcia Fabiula Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍULA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no **CPF nº 529.345.512-53**, portador da **Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM**, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Rua São Luiz, nº 470, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-250, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03**, registrada na **Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**, sob o nº **13200887379**, em sessão de **04/09/1991**, resolve na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar seu endereço para Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no **CPF nº 529.345.512-53**, portador da **Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM**, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03**, registrada na **Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**, sob o nº **13200887379**, em sessão de **04/09/1991**, resolve melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como nome empresarial **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, onde exercerá sua atividade, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade empresária tem como seus objetivos sociais, conforme abaixo especificado:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 14.13-4-01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
 16.29-3-01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
 19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo;
 20.99-1-99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 33.14-7-09 – Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 46.61-3-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
 46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 46.65-6-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;



- 46.71-1-00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CAPÍTULO SEGUNDO **DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA:



O capital social da empresa é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS**, subscreve 3.000.000 (Três Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUCAS ALENCAR MARTINS	100,00%	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de setembro de 1991 e seu prazo é **indeterminado**.

CAPÍTULO TERCEIRO ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA:

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas de forma isolada, pelo sócio a **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, acima qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo que todas as decisões da sociedade serão tomadas de forma isolada, pelo ora nomeado **sócio administrador**.

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS** receberá a denominação de **sócio administrador**, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, compete ao **sócio administrador** aqui nomeado, que assinará todos e quaisquer



atos inerentes à sociedade inclusive a outorga de procurações *ad negotia* e *ad judicia* a terceiros para representação em juízo ou fora dele, sempre com poderes específicos, de forma conjunta ou isolada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São extremamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias direta ou indireta em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As procurações deverão conter expressamente os poderes conferidos, terão prazo de validade limitada a 1 (um) ano, salvo no caso de mandado judicial, os sócios administradores terão poderes para **assinar de forma conjunta ou isolada**. A revogação de qualquer procuração deverá também ser feita pelo administrador da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio administrador, ora nomeados no *caput* desta cláusula, não terá direito a qualquer remuneração no desempenho de suas funções aqui estabelecidas, não cabendo à empresa ou aos sócios qualquer obrigação de pagamento relativamente a estes encargos. O mesmo se aplica aos procuradores nomeados.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa e seu sócio administrador, isoladamente, ressalva a obrigatoriedade de informar os demais sócios, que deverão manifestar por escrito sua anuência, poderão viabilizar o fomento de suas atividades e para promover a participação de terceiros nos negócios, realizando, direta e indiretamente, investimentos e captação de recursos financeiros no mercado e, para sustentação e garantia de suas operações, podendo fazer uso de reservas de domínio, alienações, hipotecas e outros documentos de bens móveis e imóveis, exercendo atividade conforme disposto no Código Comercial Brasileiro, Título IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

A entrada de novos sócios dependerá da **aprovação unânime de todos os sócios**, resguardado o direito exclusivo de veto do sócio administrador, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

CAPÍTULO QUARTO

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA:

O exercício social contábil terá início em **1º de janeiro** e será encerrado em **31 de dezembro** de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O saldo dos lucros ou prejuízos apurados em cada ano fiscal, após terem as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá destinação determinada pelos sócios, de acordo com as suas respectivas cotas de capital. A sociedade poderá, ademais, elaborar **balanços trimestrais** e distribuir lucros ou prejuízos baseados nos resultados desses balanços, mantendo a proporcionalidade de suas cotas de capital, mediante atas de reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício, sendo que, se não houver reclamações ou impugnações do mesmo dentro de 15 (quinze) dias, será esse balanço, considerado aprovado.

CAPÍTULO QUINTO CESSÃO DE COTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

As quotas do capital social são livremente transferíveis entre os sócios. A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, fica pré-condicionada a renúncia ou ao decurso do prazo do direito de opção dos demais sócios, cujo procedimento dar-se-á conforme os parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que quiser transferir suas quotas do capital ou parte delas, para terceiros comunicará sua deliberação por escrito aos demais sócios, mencionando o número de quotas que pretende vender, o preço e as condições de pagamento e indicando o nome e qualificação do pretendente, se houver. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os sócios quotistas, que não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado, autoriza tacitamente que o sócio transfira a terceiros exclusivamente nas condições previamente apresentadas aos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito da transferência e reparação de perdas e danos, e no caso da admissão de um novo sócio vir a exercer qualquer função junto à empresa, o mesmo será nas condições previstas no parágrafo quarto da cláusula sétima, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta ou dissolvida, continuando a mesma a existir com os sócios remanescentes. Os herdeiros legais do falecido, permanecerão na sociedade somente na qualidade de **sócios quotistas** e **sócios investidores**, não podendo exercer nenhuma função administrativa, salvo se os sócios remanescentes deliberarem por **unanimidade** em sentido diverso, promovendo a devida e oportuna alteração contratual que discrimine a atuação administrativa do sucessor, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Do que trata o parágrafo segundo da cláusula nona, os herdeiros constituirão um conselho e no prazo máximo de 30 dias da data de falecimento do sócio, os mesmos terão que nomear um preposto legal para representar o sócio falecido, sendo que este representante terá que ter a aprovação de no mínimo 2/3 dos herdeiros, que terá poderes única e exclusivamente de representar os herdeiros como **investidores e quotistas**, sendo **vedada** toda e qualquer atuação dos herdeiros e representantes legais como administradores da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os herdeiros do sócio falecido, aos quais tenham sido adjudicadas quotas da sociedade, como investidores, ficam sujeitos às mesmas condições deste capítulo e seus parágrafos caso queiram transferir ou ceder suas

quotas para terceiros, resguardado o direito exclusivo de veto do sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS.

CAPÍTULO SEXTO DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente pela **unanimidade e anuência expressa do sócio administrador**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos serão solucionados pelas disposições da **lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002** (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Convencionam os sócios, herdeiros e sucessores, que eventuais litígios decorrentes do presente contrato serão submetidos à arbitragem nos termos da lei 9.307 de 23/09/1996 e convencionam ainda que os árbitros a serem nomeados pelas partes, além de atender ao disposto nos artigos 13 a 18 da lei 9.307/96, terão que ter o perfil previsto no parágrafo segundo, da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios reunir-se-ão, ainda que por meio de vídeo conferência, mensalmente para discutirem assuntos pertinentes a sociedade e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.



Manaus – AM, 13 de janeiro de 2023.

LUCAS ALENCAR MARTINS
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas


Certifico registro sob o nº 1294306 em 26/01/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230076874 - 25/01/2023. Autenticação: F792DF42171A13E5444B66E048908EE0D3529590, Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007,687-4 e o código de segurança COnG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.687-4	AMP2300006231	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	25/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1294306 em 26/01/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 83737159000103 e protocolo 230076874 - 25/01/2023. Autenticação: F792DF42171A13E5444B66E04B908EE0D3529590. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.687-4 e o código de segurança COng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, de CNPJ 63.737.159/0001-03 e protocolado sob o número 23/007.687-4 em 25/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1294306, em 26/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabiola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	25/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	25/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2023, às 10:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 23/007.687-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1294306 em 26/01/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 83737159000103 e protocolo 230076874 - 25/01/2023. Autenticação: F792DF42171A13E5444B66E04B908EE0D3529590. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.687-4 e o código de segurança COnG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200887379

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2366120260

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247		1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

13 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lygia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/012.103-9	AMN2366120260	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no **CPF nº 529.345.512-53**, portador da **Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM**, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03**, registrada na **Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**, sob o nº **13200887379**, em sessão de **04/09/1991**, resolve na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, neste ato eleva seu capital social para R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS**, subscreve 10.000.000 (Dez Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUCAS ALENCAR MARTINS	100,00%	10.000.000	10.000.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a gerência da sociedade será exercida de forma isolada, pelo sócio a **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, acima qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo que todas as decisões da sociedade serão tomadas de forma isolada, pelo ora nomeado **sócio administrador**.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS** receberá a denominação de **sócio administrador**, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº **529.345.512-53**, portador da Carteira de Identidade nº **1939416-0 SSP/AM**, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº **63.737.159/0001-03**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº **13200887379**, em sessão de 04/09/1991, resolve melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO PRIMEIRO DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como nome empresarial **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança oBC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

A sociedade tem sua sede na Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, onde exercerá sua atividade, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade empresária tem como seus objetivos sociais, conforme abaixo especificado:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- 14.13-4-01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 16.29-3-01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 20.99-1-99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 33.14-7-09 – Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.61-3-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.71-1-00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;



- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CAPÍTULO SEGUNDO **DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

O capital social da empresa é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS**, subscreve 10.000.000 (Dez Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUCAS ALENCAR MARTINS	100,00%	10.000.000	10.000.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de setembro de 1991 e seu prazo é **indeterminado**.

CAPÍTULO TERCEIRO ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA:

A administração e a gerência da sociedade será exercida de forma isolada, pelo sócio a **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, acima qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo que todas as decisões da sociedade serão tomadas de forma isolada, pelo ora nomeado **sócio administrador**.

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS** receberá a denominação de **sócio administrador**, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, compete ao **sócio administrador** aqui nomeado, que assinará todos e quaisquer atos inerentes à sociedade inclusive a outorga de procurações *ad negotia* e *ad judicia* a



terceiros para representação em juízo ou fora dele, sempre com poderes específicos, de forma conjunta ou isolada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São extremamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias direta ou indireta em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As procurações deverão conter expressamente os poderes conferidos, terão prazo de validade limitada a 1 (um) ano, salvo no caso de mandado judicial, os sócios administradores terão poderes para **assinar de forma conjunta ou isolada**. A revogação de qualquer procuração deverá também ser feita pelo administrador da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio administrador, ora nomeados no *caput* desta cláusula, não terá direito a qualquer remuneração no desempenho de suas funções aqui estabelecidas, não cabendo à empresa ou aos sócios qualquer obrigação de pagamento relativamente a estes encargos. O mesmo se aplica aos procuradores nomeados.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa e seu sócio administrador, isoladamente, **ressalva a obrigatoriedade de informar os demais sócios, que deverão manifestar por escrito sua anuência**, poderão viabilizar o fomento de suas atividades e para promover a participação de terceiros nos negócios, realizando, direta e indiretamente, investimentos e captação de recursos financeiros no mercado e, para sustentação e garantia de suas operações, podendo fazer uso de reservas de domínio, alienações, hipotecas e outros documentos de bens móveis e imóveis, exercendo atividade conforme disposto no Código Comercial Brasileiro, Título IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

A entrada de novos sócios dependerá da **aprovação unânime de todos os sócios**, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**.

CAPÍTULO QUARTO **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA OITAVA:

O exercício social contábil terá início em **1º de janeiro** e será encerrado em **31 de dezembro** de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O saldo dos lucros ou prejuízos apurados em cada ano fiscal, após terem as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá destinação determinada pelos sócios, de acordo com as suas respectivas cotas de capital. A sociedade poderá, ademais, elaborar **balanços trimestrais** e distribuir lucros ou prejuízos baseados nos resultados desses balanços, mantendo a proporcionalidade de suas cotas de capital, mediante atas de reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício, sendo que, se não houver reclamações ou impugnações do mesmo dentro de 15 (quinze) dias, será esse balanço, considerado aprovado.

CAPÍTULO QUINTO CESSÃO DE COTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

As quotas do capital social são livremente transferíveis entre os sócios. A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, fica pré-condicionada a renúncia ou ao decurso do prazo do direito de opção dos demais sócios, cujo procedimento dar-se-á conforme os parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que quiser transferir suas quotas do capital ou parte delas, para terceiros comunicará sua deliberação por escrito aos demais sócios, mencionando o número de quotas que pretende vender, o preço e as condições de pagamento e indicando o nome e qualificação do pretendente, se houver. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os sócios quotistas, que não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado, autoriza tacitamente que o sócio transfira a terceiros exclusivamente nas condições previamente apresentadas aos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito da transferência e reparação de perdas e danos, e no caso da admissão de um novo sócio vir a exercer qualquer função junto à empresa, o mesmo será nas condições previstas no parágrafo quarto da cláusula sétima, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta ou dissolvida, continuando a mesma a existir com os sócios remanescentes. Os herdeiros legais do falecido, permanecerão na sociedade somente na qualidade de **sócios quotistas** e **sócios investidores**, não podendo exercer nenhuma função administrativa, salvo se os sócios remanescentes deliberarem por **unanimidade** em sentido diverso, promovendo a devida e oportuna alteração contratual que discrimine a atuação administrativa do sucessor, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Do que trata o parágrafo segundo da cláusula nona, os herdeiros constituirão um conselho e no prazo máximo de 30 dias da data de falecimento do sócio, os mesmos terão que nomear um preposto legal para representar o sócio falecido, sendo que este representante terá que ter a aprovação de no mínimo 2/3 dos herdeiros, que terá poderes única e exclusivamente de representar os herdeiros como **investidores e quotistas**, sendo **vedada** toda e qualquer atuação dos herdeiros e representantes legais como administradores da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os herdeiros do sócio falecido, aos quais tenham sido adjudicadas quotas da sociedade, como investidores, ficam sujeitos às mesmas condições deste capítulo e seus parágrafos caso queiram transferir ou ceder suas



quotas para terceiros, resguardado o direito exclusivo de veto do sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS.

CAPÍTULO SEXTO DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente pela **unanimidade e anuência expressa do sócio administrador**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos serão solucionados pelas disposições da **lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002** (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Convencionam os sócios, herdeiros e sucessores, que eventuais litígios decorrentes do presente contrato serão submetidos à arbitragem nos termos da lei 9.307 de 23/09/1996 e convencionam ainda que os árbitros a serem nomeados pelas partes, além de atender ao disposto nos artigos 13 a 18 da lei 9.307/96, terão que ter o perfil previsto no parágrafo segundo, da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios reunir-se-ão, ainda que por meio de vídeo conferência, mensalmente para discutirem assuntos pertinentes a sociedade e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Manaus – AM, 10 de fevereiro de 2023.

LUCAS ALENCAR MARTINS
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas


Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/012.103-9	AMN2366120260	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81FOC848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade. Secretário-Geral.




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, de CNPJ 63.737.159/0001-03 e protocolado sob o número 23/012.103-9 em 13/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1303449, em 14/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabiola Santos de Andrade, Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2023, às 09:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/012.103-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1303449 em 14/02/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230121039 - 13/02/2023. Autenticação: 43EB81F0C848B4FEC218EA5357957365DEE0C6. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/012.103-9 e o código de segurança o8C2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200887379

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2300095915

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

16 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / / Data

Responsável

NÃO / / Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 83737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/054.338-3	AME2300095915	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 2/14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 529.345.512-53, portador da Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200887379, em sessão de 04/09/1991, resolve na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Filial 01 – Endereço: Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 03, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 destacado da MATRIZ para a FILIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal

47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Atividades Secundárias

23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

46.74-5/00 – Comércio atacadista de cimento;

47.44-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

47.44-0/01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 529.345.512-53, portador da Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200887379, em sessão de 04/09/1991, resolve melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como nome empresarial **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, onde exercerá sua atividade, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade empresária tem como seus objetivos sociais, conforme abaixo especificado:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- 14.13-4-01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 16.29-3-01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 20.99-1-99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 33.14-7-09 – Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;



- 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.61-3-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.71-1-00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;



- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAÚSULA QUARTA – DA FILIAL

A sociedade possui 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Filial 01 – Endereço: Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 03, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 destacado da MATRIZ para a FILIAL.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade Principal

47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Atividades Secundárias

23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

46.74-5/00 – Comércio atacadista de cimento;

47.44-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

47.44-0/01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

CAPÍTULO SEGUNDO **DO CAPITAL SOCIAL**

CLAÚSULA QUINTA:

O capital social da empresa é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS**, subscreve 10.000.000 (Dez Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento; acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUCAS ALENCAR MARTINS	100,00%	10.000.000	10.000.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de setembro de 1991 e seu prazo é **indeterminado**.

CAPÍTULO TERCEIRO
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas de forma isolada, pelo sócio a **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, acima qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo que todas as decisões da sociedade serão tomadas de forma isolada, pelo ora nomeado **sócio administrador**.

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS** receberá a denominação de **sócio administrador**, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, compete ao **sócio administrador** aqui nomeado, que assinará todos e quaisquer atos inerentes à sociedade inclusive a outorga de procurações *ad negotia* e *ad judicia* a terceiros para representação em juízo ou fora dele, sempre com poderes específicos, de forma conjunta ou isolada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São extremamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias direta ou indireta em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As procurações deverão conter expressamente os poderes conferidos, terão prazo de validade limitada a 1 (um) ano, salvo no caso de mandado judicial, os sócios administradores terão



poderes para **assinar de forma conjunta ou isolada**. A revogação de qualquer procuração deverá também ser feita pelo administrador da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio administrador, ora nomeados no *caput* desta cláusula, não terá direito a qualquer remuneração no desempenho de suas funções aqui estabelecidas, não cabendo à empresa ou aos sócios qualquer obrigação de pagamento relativamente a estes encargos. O mesmo se aplica aos procuradores nomeados.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa e seu sócio administrador, isoladamente, **ressalva a obrigatoriedade de informar os demais sócios, que deverão manifestar por escrito sua anuência**, poderão viabilizar o fomento de suas atividades e para promover a participação de terceiros nos negócios, realizando, direta e indiretamente, investimentos e captação de recursos financeiros no mercado e, para sustentação e garantia de suas operações, podendo fazer uso de reservas de domínio, alienações, hipotecas e outros documentos de bens móveis e imóveis, exercendo atividade conforme disposto no Código Comercial Brasileiro, Título IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

A entrada de novos sócios dependerá da **aprovação unânime de todos os sócios**, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**.

CAPÍTULO QUARTO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

O exercício social contábil terá início em **1º de janeiro** e será encerrado em **31 de dezembro** de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O saldo dos lucros ou prejuízos apurados em cada ano fiscal, após terem as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá destinação determinada pelos sócios, de acordo com as suas respectivas cotas de capital. A sociedade poderá, ademais, elaborar **balanços trimestrais** e distribuir lucros ou prejuízos baseados nos resultados desses balanços, mantendo a proporcionalidade de suas cotas de capital, mediante atas de reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício, sendo que, se não houver reclamações ou impugnações do mesmo dentro de 15 (quinze) dias, será esse balanço, considerado aprovado.

CAPÍTULO QUINTO
CESSÃO DE COTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA:

As quotas do capital social são livremente transferíveis entre os sócios. A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, fica pré-condicionada a renúncia ou ao decurso do prazo do direito de opção dos demais sócios, cujo procedimento dar-se-á conforme os parágrafos seguintes:



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que quiser transferir suas quotas do capital ou parte delas, para terceiros comunicará sua deliberação por escrito aos demais sócios, mencionando o número de quotas que pretende vender, o preço e as condições de pagamento e indicando o nome e qualificação do pretendente, se houver. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os sócios quotistas, que não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado, autoriza tacitamente que o sócio transfira a terceiros exclusivamente nas condições previamente apresentadas aos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito da transferência e reparação de perdas e danos, e no caso da admissão de um novo sócio vir a exercer qualquer função junto à empresa, o mesmo será nas condições previstas no parágrafo quarto da cláusula sétima, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta ou dissolvida, continuando a mesma a existir com os sócios remanescentes. Os herdeiros legais do falecido, permanecerão na sociedade somente na qualidade de **sócios quotistas e sócios investidores**, não podendo exercer nenhuma função administrativa, salvo se os sócios remanescentes deliberarem por **unanimidade** em sentido diverso, promovendo a devida e oportuna alteração contratual que discrimine a atuação administrativa do sucessor, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Do que trata o parágrafo segundo da cláusula nona, os herdeiros constituirão um conselho e no prazo máximo de 30 dias da data de falecimento do sócio, os mesmos terão que nomear um preposto legal para representar o sócio falecido, sendo que este representante terá que ter a aprovação de no mínimo 2/3 dos herdeiros, que terá poderes única e exclusivamente de representar os herdeiros como **investidores e quotistas**, sendo **vedada** toda e qualquer atuação dos herdeiros e representantes legais como administradores da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os herdeiros do sócio falecido, aos quais tenham sido adjudicadas quotas da sociedade, como investidores, ficam sujeitos às mesmas condições deste capítulo e seus parágrafos caso queiram transferir ou ceder suas quotas para terceiros, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador, Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS.**

CAPÍTULO SEXTO
DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente pela **unanimidade e anuência expressa do sócio administrador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos serão solucionados pelas disposições da **lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002** (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Convencionam os sócios, herdeiros e sucessores, que eventuais litígios decorrentes do presente contrato serão submetidos à arbitragem nos termos da lei 9.307 de 23/09/1996 e convencionam ainda que os árbitros a serem nomeados pelas partes, além de atender ao disposto nos artigos 13 a 18 da lei 9.307/96, terão que ter o perfil previsto no parágrafo segundo, da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios reunir-se-ão, ainda que por meio de vídeo conferência, mensalmente para discutirem assuntos pertinentes a sociedade e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manaus – AM, 02 de agosto de 2023.

LUCAS ALENCAR MARTINS
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/054.338-3	AME2300095915	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 11/14



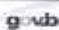

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


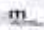
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, de CNPJ 63.737.159/0001-03 e protocolado sob o número 23/054.338-3 em 16/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1378348, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagenProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2023, às 11:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/054.338-3.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 12/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de agosto de 2023



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/054.338-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1378348 em 16/08/2023 da empresa 1320088737-9 IDEAL CONSTRUTORA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1390030494-5	TRAVESSA DO CAXANGA 28 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 69020-301 - MANAUS/AM

16 de ago de 2023.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1378348 em 16/08/2023 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 230543383 - 16/08/2023. Autenticação: B251C729A7DB5A11701830ABBD772A1107B42. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/054.338-3 e o código de segurança bqX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200887379

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2400037721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Março 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C2431722BE52471EC83BBE84A4145B5E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.319-8	AMP2400037721	28/03/2024

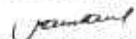
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB687D7C2431722BE52471EC83BBE84A4145B5E, MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 529.345.512-53, portador da Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200887379, em sessão de 04/09/1991, resolve na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais:

Atividade Principal

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias

Atividades Secundárias

42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

14.13-4-01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;

16.29-3-01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo;

20.99-1-99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;

23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.14-7-09 – Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;

4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

41.20-4/00 – Construção de edifícios

4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C24317228E52471EC83BBE84A4145B5E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
Secretária-Geral

- 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 – Obras de irrigação
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 – Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 – Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
- 43.29-1-03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 – Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água



- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.61-3-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.71-1-00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;



63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 63.737.159/0001-03

NIRE: 13200887379

Pelo presente instrumento particular,

LUCAS ALENCAR MARTINS, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 04/02/1991, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 529.345.512-53, portador da Carteira de Identidade nº 1939416-0 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Cataratas do Iguaçu, nº 68, Quadra G, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.098-448.

Único sócio da sociedade **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 63.737.159/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200887379, em sessão de 04/09/1991, resolve melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como nome empresarial **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**.


CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, onde exercerá sua atividade, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C2431722BE52471EC838BE84A4145B5E, MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança ICSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade empresária tem como seus objetivos sociais, conforme abaixo especificado:

Atividade Principal

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias

Atividades Secundárias

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 14.13-4-01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
 16.29-3-01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
 19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo;
 20.99-1-99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
 23.30-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 33.14-7-09 – Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 41.20-4/00 – Construção de edifícios
 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais
 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4222-7/02 – Obras de irrigação
 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
 4292-8/02 – Obras de montagem industrial
 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno



- 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 – Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
- 43.29-1-03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 – Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.61-3-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;



- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.71-1-00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



CLAUSULA QUARTA – DA FILIAL

A sociedade possui 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Filial 01 – Endereço: Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 03, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-301, com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 destacado da MATRIZ para a FILIAL.

E exerce as seguintes atividades:**Atividade Principal**

47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Atividades Secundárias

23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

46.74-5/00 – Comércio atacadista de cimento;

47.44-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

47.44-0/01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA:**

O capital social da empresa é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS**, subscreve 10.000.000 (Dez Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUCAS ALENCAR MARTINS	100,00%	10.000.000	10.000.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **artigo 1.052 da Lei 10.406/2002**.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de setembro de 1991 e seu prazo é **indeterminado**.



CAPÍTULO TERCEIRO
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas de forma isolada, pelo sócio a **Sr. LUCAS ALENCAR MARTINS**, acima qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo que todas as decisões da sociedade serão tomadas de forma isolada, pelo ora nomeado **sócio administrador**.

O sócio **LUCAS ALENCAR MARTINS** receberá a denominação de **sócio administrador**, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, compete ao **sócio administrador** aqui nomeado, que assinará todos e quaisquer atos inerentes à sociedade inclusive a outorga de procurações *ad negotia* e *ad judicia* a terceiros para representação em juízo ou fora dele, sempre com poderes específicos, de forma conjunta ou isolada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São extremamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias direta ou indireta em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As procurações deverão conter expressamente os poderes conferidos, terão prazo de validade limitada a 1 (um) ano, salvo no caso de mandado judicial, os sócios administradores terão poderes para **assinar de forma conjunta ou isolada**. A revogação de qualquer procuração deverá também ser feita pelo administrador da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio administrador, ora nomeados no *caput* desta cláusula, não terá direito a qualquer remuneração no desempenho de suas funções aqui estabelecidas, não cabendo à empresa ou aos sócios qualquer obrigação de pagamento relativamente a estes encargos. O mesmo se aplica aos procuradores nomeados.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa e seu **sócio administrador**, isoladamente, **ressalva a obrigatoriedade de informar os demais sócios, que deverão manifestar por escrito sua anuência**, poderão viabilizar o fomento



de suas atividades e para promover a participação de terceiros nos negócios, realizando, direta e indiretamente, investimentos e captação de recursos financeiros no mercado e, para sustentação e garantia de suas operações, podendo fazer uso de reservas de domínio, alienações, hipotecas e outros documentos de bens móveis e imóveis, exercendo atividade conforme disposto no Código Comercial Brasileiro, Título IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

A entrada de novos sócios dependerá da **aprovação unânime de todos os sócios**, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

CAPÍTULO QUARTO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

O exercício social contábil terá início em **1º de janeiro** e será encerrado em **31 de dezembro** de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O saldo dos lucros ou prejuízos apurados em cada ano fiscal, após terem as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá destinação determinada pelos sócios, de acordo com as suas respectivas cotas de capital. A sociedade poderá, ademais, elaborar **balanços trimestrais** e distribuir lucros ou prejuízos baseados nos resultados desses balanços, mantendo a proporcionalidade de suas cotas de capital, mediante atas de reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício, sendo que, se não houver reclamações ou impugnações do mesmo dentro de 15 (quinze) dias, será esse balanço, considerado aprovado.

CAPÍTULO QUINTO
CESSÃO DE COTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA:

As quotas do capital social são livremente transferíveis entre os sócios. A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, fica pré-condicionada à renúncia ou ao decurso do prazo do direito de opção dos demais sócios, cujo procedimento dar-se-á conforme os parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio que quiser transferir suas quotas do capital ou parte delas, para terceiros comunicará sua deliberação por escrito aos demais sócios, mencionando o número de quotas que pretende vender, o preço e as condições de pagamento e indicando o nome e qualificação do pretendente, se houver. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os sócios quotistas, que não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado, autoriza tacitamente que o sócio transfira a terceiros exclusivamente nas condições previamente apresentadas aos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito da transferência e reparação de perdas e danos, e no caso da admissão de um novo sócio vir a exercer qualquer função junto à empresa, o mesmo será nas condições previstas no



parágrafo quarto da cláusula sétima, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta ou dissolvida, continuando a mesma a existir com os sócios remanescentes. Os herdeiros legais do falecido, permanecerão na sociedade somente na qualidade de **sócios quotistas** e **sócios investidores**, não podendo exercer nenhuma função administrativa, salvo se os sócios remanescentes deliberarem por **unanimidade** em sentido diverso, promovendo a devida e oportuna alteração contratual que discrimine a atuação administrativa do sucessor, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Do que trata o parágrafo segundo da cláusula nona, os herdeiros constituirão um conselho e no prazo máximo de 30 dias da data de falecimento do sócio, os mesmos terão que nomear um preposto legal para representar o sócio falecido, sendo que este representante terá que ter a aprovação de no mínimo 2/3 dos herdeiros, que terá poderes única e exclusivamente de representar os herdeiros como **investidores e quotistas**, sendo **vedada** toda e qualquer atuação dos herdeiros e representantes legais como administradores da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os herdeiros do sócio falecido, aos quais tenham sido adjudicadas quotas da sociedade, como investidores, ficam sujeitos às mesmas condições deste capítulo e seus parágrafos caso queiram transferir ou ceder suas quotas para terceiros, resguardado o direito exclusivo de veto do **sócio administrador**, Sr. **LUCAS ALENCAR MARTINS**.

CAPÍTULO SEXTO
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente pela **unanimidade e anuência expressa do sócio administrador**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos serão solucionados pelas disposições da **lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002** (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Convencionam os sócios, herdeiros e sucessores, que eventuais litígios decorrentes do presente contrato serão submetidos à arbitragem nos termos da lei 9.307 de 23/09/1996 e convencionam ainda que os árbitros a serem nomeados pelas partes, além de atender ao disposto nos artigos 13 a 18 da lei 9.307/96, terão que ter o perfil previsto no parágrafo segundo, da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Os sócios reunir-se-ão, ainda que por meio de vídeo conferência, mensalmente para discutirem assuntos pertinentes a sociedade e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manaus – AM, 26 de março de 2024.

LUCAS ALENCAR MARTINS
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.319-8	AMP2400037721	28/03/2024

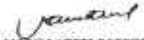
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C2431722BE52471EC83BBE84A4145B5E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

pág. 15/17





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

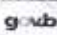
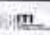
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, de CNPJ 63.737.159/0001-03 e protocolado sob o número 24/017.319-8 em 28/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1628341, em 28/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
529.345.512-53	LUCAS ALENCAR MARTINS	28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2024, às 17:13.




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 24/017.319-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C2431722BE52471EC83BBE84A4145B5E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas




Manaus, quinta-feira, 28 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628341 em 28/03/2024 da Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63737159000103 e protocolo 240173198 - 28/03/2024. Autenticação: FB6B7D7C2431722BE52471EC83BBE84A4145B5E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.319-8 e o código de segurança fCSc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

pág. 17/17



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1008265/2023

Emissão: 28/09/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: w1922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão, CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(vais) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 63.737.159/0001-03

Registro: 0049503200

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000.000,00

Data do Capital: 16/08/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA DO CAXANGÁ, 28, Sala 02, CENTRO, MANAUS, AM, 69020301

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/09/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009880DDAM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDREY GUEDES CORRÊA

Registro: 0420790756

CPF: 015.***.***-00

Data Início: 28/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei Federal n 5.194 66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569 33, especificadas pelo Artigo 7 da Resolução n 218 73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5 da Resolução n 1.073 2016 (consolidadas na Resolução n 1.048 2013 do Confea).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ELAINE FIGUEIREDO MOTTA GOMES

Registro: 0410557730

CPF: 002.***.***-82

Data Início: 07/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARÁGRAFO COM RESTRIÇÕES A : BARRAGENS E DIQUES, IRRIGAÇÃO E DRENAGENS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1008265/2023

Emissão: 28/09/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: w19Z2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Profissional: VANNESSA COSTA E COSTA

Registro: 0417929579

CPF: 016.***.***-03

Data Início: 17/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo (s) 7 da Resolução n. 218 73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO CARNEIRO DA CUNHA COSTA

Registro: 0404579990

CPF: 615.***.***-91

Data Início: 28/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RES. 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART.4 DA RES.359/91, ACRESCIDO DO ART.4 DA RES.437/99, AMBAS DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/9, ACRESCIDO DO ART.4 DA RES.437, AMBAS DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/9, ACRESCIDO DO ART.4 DA RES.437, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JHOSNNY LIMA DOS SANTOS

Registro: 0415767865

CPF: 801.***.***-00

Data Início: 15/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCAS ALENCAR MARTINS

CPF: 529.***.***-53

Função: SOCIO



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Travessa do Caxangá, n°28, Sala 02, bairro Centro, Município de Manaus, estado do Amazonas, CEP: 69.320-301, inscrita no C.N.P.J. n.º **63.737.159/0001-03**, representada nesta ocasião por seu sócio: **LUCAS ALENCAR MARTINS**, R.G. 1939416-0 e C.P.F. n.º 529.345.512-53, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. **VANESSA COSTA E COSTA**, brasileira, engenheira civil, solteira, portador do RG n° 266024-90, declarado no CPF n° 016.470.462-03, Cart. CREA/AM n.º 29787, doravante denominado de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 6 horas diárias sendo das 12:00 horas às 18:00 horas;

DIA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA
Segunda-feira	12:00	18:00
Terça-feira	12:00	18:00
Quarta-feira	12:00	18:00
Quinta-feira	12:00	18:00
Sexta-feira	12:00	18:00

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários-mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manaus - AM;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

IDEAL
CONSTRUTORA
LTDA:637371590
00103

Assinado de forma
digital por IDEAL
CONSTRUTORA
LTDA:63737159000103
Dados: 2023.05.04
09:41:12 -04'00'

LUCAS
ALENCAR
MARTINS:5293
4551253

Assinado de forma
digital por LUCAS
ALENCAR
MARTINS:52934551253
Dados: 2023.05.04
09:40:57 -04'00'

LUCAS ALENCAR MARTINS
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF N° 529.345.512-53

Manaus-AM, 04 de maio de 2023.


Vanessa Costa e Costa
Engenheira Civil
VANESSA COSTA E COSTA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 28787AM / RNP: 041792957-9
CPF: 016.470.462-03
RG: 266024-90





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1009343/2023

Emissão: 07/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 65a5B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: VANNESSA COSTA E COSTA

Registro: 0417929579

CPF: 016.***.***-03

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo (s) 7 da Resolução n. 218 73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Restrições: BARRAGENS E DIQUES; FERROVIAS; E IRRIGAÇÃO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA

Data de Formação: 31/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (8/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0049503200

CNPJ: 63.737.159/0001-03

Data Início: 17/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1004515/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **VANESSA COSTA E COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANESSA COSTA E COSTA**
Registro: **29787AM** RNP: **0417929579**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **AM20230390599** Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO** Registrada em: **21/06/2023** Baixada em: **21/06/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS-AOPBMAM** CPF/CNPJ: **04.533.741/0001-99**

Endereço do contratante:

Complemento:

Cidade:

Contrato: **004/2023**

Valor do contrato: **R\$ 1.128.372,54**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO**

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Coordenadas Geográficas: **-3.097205, -59.992320**

Data de início: **03/04/2023**

Conclusão efetiva: **21/06/2023**

Finalidade: **Serviço Público**

Proprietário: **ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS-AOPBMAM**

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Celebrado em: **03/04/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **2800**

Bairro: **ALEIXO**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

CPF/CNPJ: **04.533.741/0001-99**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA 43 - MANUTENÇÃO 94,00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1254 - AÇO 43 - MANUTENÇÃO 9750,00 quilograma; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA 15 - EXECUÇÃO 238,00 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 43 - MANUTENÇÃO 2500,00 tonelada; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 43 - MANUTENÇÃO 3198,00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA 43 - MANUTENÇÃO 390,00 metro quadrado;**

Observações

ART PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E=8CM E MANUTENÇÃO NA ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS-AOPBMAM

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1004515/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1004515/2023

23/06/2023, 17:30

y2xxb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: y2xxb





AOPBMAM
 ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS
 Fundado em 09 de abril de 1953
"AÇÃO E COMPROMETIMENTO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 63.737.159/0001-03, sob responsabilidade técnica da seguinte profissional **VANNESSA COSTA E COSTA, ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 29787AM / RNP: 041792957-9, CPF: : 016.470.462-03 e RG: 26602490**, executou de forma satisfatória os serviços de Manutenção e Reforma na ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS-AOPBMAM, inscrita no CNPJ sob nº 04.533.741/0001-99, sediada na Avenida André Araújo, nº 2800, bairro Aleixo, CEP: 69.060-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS-AOPBMAM

CONTRATO: 004/2023 - R\$ 1.128.372,54 (um milhão e cento e vinte e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 03/04/2023 à 21/06/2023

CONCLUSÃO: 21/06/2023

NÚMERO DA ART: AM20230390599

Engenheira Civil Fiscal do Contrato: **LARISSA SOUZA DE ARAUJO - CREA 35500/AM - RNP: 0421330953**

A Engenheira Civil Responsável do Contrato: **LARISSA SOUZA DE ARAUJO - CREA 35500/AM - RNP: 0421330953 - FISCAL DO CONTRATO** - Atesto ainda, que os serviços realizados pela empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, sob a responsabilidade técnica da engenheira civil **VANNESSA COSTA E COSTA**, que este registra que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, não havendo menções que desabonem a técnica até a presente data. Não obstante cumpre ressaltar que a execução contratual teve seu andamento de maneira correta e satisfatória.

Av. André Araújo, 2800 - Aleixo - Manaus/AM - CEP 69.060-000 - Telefone (092) 3642-5152
 C.N.P. J nº 04.533.741/0001-99 - E-mail: secretaria@associacaodosoficiaisam.com.br site: www.associacaodosoficiaisam.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1004515/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 1004515/2023
 16/08/2023, 11:51
 Chave de Impressão: y2xxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 3 folhas



CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM ANEXO:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	12.500,00
1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF_07/2020	m³	625,00
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m³xkm	18.750,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
2.1	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m²	12.500,00
2.2	transporte com caminhão tanque de material asfáltico de 20 000l	tkm	343,75
2.3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	2.500,00
2.4	Carga e descarga de material betuminoso a quente com caminhão basculante 6m³, descarga em vibro-acabador	m³	625,00
2.5	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	31.250,00
3	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS		
3.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), ESPESSURA = 10CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BLOCOS E AREIA, VIAS URBANAS.	m²	3.198,00
4	INFRAESTRUTURA		
4.1	LIMPEZA DO TERRENO	m²	744,00
4.2	ESCAVAÇÕES MANUAIS	m³	238,00
4.3	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	390,00
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	68,40
4.5	BLOCOS DE FUNDAÇÃO	m³	3,00
4.6	CONTRAPISO	m³	96,00
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,84
5	PAREDES E PINTURA		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	94,00

Av. André Araújo, 2000 - Alencar - Manaus/AM - CEP 69.060-000 - Telefone (092) 3642-5152
 C.N.P. J nº 04.533.741/0001-99 - E-mail: secretaria@associaçãodosoficiaisam.com.br site: www.associaçãodosoficiaisam.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1004515/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 1004515/2023
 16/08/2023, 11:51

Chave de Impressão: y2xxb
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 3 folhas



5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	130,00
5.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL	m³	4,32
5.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	94,00
5.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	94,00
5.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	94,00
6	COBERTURA		
6.1	AÇO PARA A ESTRUTURA - 25KG POR M³	KG	9 750,00
6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M²	390,00
6.3	VIGA TRELIÇADA EM AÇO GALVANIZADO PERFIL EXTERNO 100X40 e=2,5MM, INCLUSO PINTURA (VIGA 0,20mx0,10mx1,00m)	m	47,00
6.4	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	390,00
7	PISO		
7.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	315,00
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
8.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198,00
8.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	256,00

Manaus-AM, 21 de junho de 2023.

Larissa Souza de Araujo
 Engenheira Civil
 CREA-AM 35500
LARISSA SOUZA DE ARAUJO
 Fiscal do Contrato
 CREA: 35500/AM - RNP: 0421330953

João Frederico Nascimento Araujo
JOÃO FREDERICO NASCIMENTO ARAÚJO - MAJ OOPM
 Diretor Presidente da AOPB/AM

Associação dos Profissionais de Engenharia e Agronomia do Amazonas
 Presidente AOPB/AM
 RG 20819 - SI 79444

Av. André Araújo, 2800 - Alvoa - Manaus/AM - CEP 69 060-000 - Telefone (082) 3642-5152
 C.N.P. J nº 04.533.741/0001-29 - E-mail: secretaria@associacaodosoficiaisam.com.br site: www.associacaodosoficiaisam.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1004515/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 1004515/2023
 16/08/2023, 11:51

Chave de Impressão: y2xxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1004544/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **VANNESSA COSTA E COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VANNESSA COSTA E COSTA**
Registro: **29787AM** RNP: **0417929579**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **AM20230390819** Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO** Registrada em: **21/06/2023** Baixada em: **22/06/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **FAZENDA ITAUBA II LTDA** CPF/CNPJ: **34.378.164/0001-79**
Endereço do contratante: **AVENIDA RIO MAR** Nº: **185**
Complemento: Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69053180**
Contrato: **06/2023** Celebrado em: **24/04/2023**
Valor do contrato: **R\$ 617.193,35** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA RAMAL DO JANAURI** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONAL RURAL**
Cidade: **IRANDUBA** UF: **AM** CEP: **69405000**
Coordenadas Geográficas: **-3,263492, -60,123974**
Data de início: **24/04/2023** Conclusão efetiva: **22/06/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **FAZENDA ITAUBA II LTDA** CPF/CNPJ: **34.378.164/0001-79**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1417 - DISSIPADOR DE CANAIS 15 - EXECUÇÃO 622.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA 15 - EXECUÇÃO 482.09 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 4797.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 748.13 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE DRENAGEM NA FAZENDA ITAUBA II

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1004544/2023
23/06/2023, 17:19
w6d3a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: w6d3a





ITAÚBA II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ. N **63.737.159/0001-03**, sob responsabilidade técnica do seguinte profissional **VANNESSA COSTA E COSTA, ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 29787AM / RNP: 041792957-9, CPF: 016.470.462-03 e RG: 26602490**, executou de forma satisfatória os SERVIÇOS DE DRENAGEM NA FAZENDA ITAÚBA II no Ramal do Janauri, Zona Rural, Iranduba-AM, conforme dados abaixo:

1. DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: FAZENDA ITAUBA II LTDA, CNPJ: 34.378.164/0001-79

CONTRATO: 006/2023

PRAZO CONTRATUAL: 24/04/2023 à 22/06/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 617.193,35 (seiscentos e dezessete mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Engenheira Civil Fiscal do Contrato: LARA MARIA DE PINHO PINTO – CREA 35762/AM – RNP: 0421522461 – CPF: 530.257.332-68

NÚMERO DA ART DO CONTRATO: AM20230390819

Lara Maria de Pinho Pinto

LARA MARIA DE PINHO PINTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 35762/AM – RNP: 0421522461
CPF: 530.257.332-68

CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM ANEXO:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADREIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	482,09
2	DRENAGEM		

FAZENDA ITAUBA LTDA
 AV. RIO MAR - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 69.063-180
 (92) 3611-1581

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1004544/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 1004544/2023
 16/08/2023, 11:48

Chave de Impressão: w6d3a

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 2 folhas





ITAÚBA II

2.1	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	482,09
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	748,13
2.4	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	80
2.5	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	622
2.6	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	87
3	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS		
3.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), ESPESSURA = 10CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BLOCOS E AREA, VIAS URBANAS.	M²	4.797,00
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00
4.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230,00

Manaus-AM, 22 de junho de 2023.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1004544/2023, emitida em 23/06/2023



Ronaldo Leite
RONALDO DE BRITO LEITE FILHO
 Sócio Administrador
FAZENDA ITAUBA II LTDA
 34.378.164/0001-79

FAZENDA ITAUBA LTDA
 AV. RIO MAR - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 68.053-180
 (92) 3611-1581

Certidão nº 1004544/2023
 16/08/2023, 11:48

Chave de Impressão: w6d3a

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 2 folhas



